



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.872/2004
De 15 de julho de 2004.

Cria vagas nos cargos que menciona, e dá outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Joaquim Bifano Magalhães, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas 02 (duas) vagas, no cargo de provimento em comissão de **Assessor**, símbolo de vencimento CC-3, constante da Lei Municipal n.º 1.615/93.

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 31, da Lei Municipal n.º 1.849/2003, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 - Fica autorizado, para o exercício financeiro de 2004, o disposto no § 1º, do artigo 169, da Constituição Federal, sendo possível a admissão de servidores, desde que haja prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, aos 15 de julho de 2004.

Joaquim Bifano Magalhães
Prefeito Municipal